

LEI Nº12.336, DE 21.07.94 (D.O DE 22.07.94)
REVOGADO PELA LEI Nº 14.255, DE 27.11.08

~~Altera os Anexos III e IX, da Lei Nº
12.262, de 02.02.94~~

~~O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ~~

~~Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:~~

~~**Art. 1º** – Ficam criados e adicionados aos Anexos III e IX, da Lei Nº 12.262/94, 07 (sete) cargos de Engenheiro Civil, 02 (dois) de Engenheiro Mecânico, 02 (dois) de Engenheiro Eletricista e 07 (sete) de Técnico de Controle Externo.~~

~~**Art. 2º** – Fica modificada a quantidade de Cargos de Datilógrafo e a de Operador de Computador, com a seguinte transposição: Datilógrafo passa de 18 (dezoito) para 05 (cinco) cargos. Operador de Computador passa de 05 (cinco) para 18 (dezoito) cargos.~~

~~**Art. 3º** – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do TCM, que serão suplementadas se insuficientes.~~

~~**Art. 4º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.~~

~~**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, aos 21 de julho de 1994.~~

~~**CIRO FERREIRA GOMES**
PEDRO BRITO DO NASCIMENTO~~